

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022

Aos onze dias do mês de abril de 2022, autorizado pelo ato das folhas (95) do processo de Pregão Presencial nº017/2022, Processo de Registro de Preços nº 046/2022 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 019/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **L B KATZ DEDETIZADORA EQUILÍBRIO LTDA**, CNPJ nº 34.718.453/0001/70, representado pelo Sr. **Levi Pereira Katz**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	6.000	M2	Serviço a ser prestado para controle de aves desalojamento de aves principalmente de pombos, com limpeza, raspagem de fezes, retirada de ninhos e filhotes, desinfestação contra piolhos (biocida bacteriológico), aplicação de produtos repelente (gel repelente). colocação de barreiras físicas como redes protetoras (fios de nylon/tela), entre vãos das telhas e beirais, com material resistente, perfeitamente fixadas em toda a sua extensão, impedindo que aves e pombos façam ninhos, conservando a arquitetura local. Quando necessário colocação de malha de tela que impeça a permanência e a entrada de pássaros de menor tamanho tais como pardais. local a ser definido pela SEMAD no ato de resgate.	R\$10,00	R\$60.000,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. **O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será no prazo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de compra e a entrega poderá ser solicitada para qualquer lugar da cidade bem como a quantidade a ser entregue, conforme a programação da Secretaria Municipal de Obras.**

4. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação.

5. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias:

**02.12.03.12.361.0007.2250.3.3.90.39.00**  
**02.12.01.12.122.0005.2097.3.3.90.39.00**  
**02.12.02.12.365.0006.2187.3.3.90.39.00**  
**02.07.01.04.122.0003.2040.3.3.90.39.00**  
**02.07.01.04.122.0003.2038.3.3.90.39.00**  
**02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.39.00**

9. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 017/2022.

13. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr Junior Fraga Bastos, representante da Secretaria Municipal de Educação; Sr Jonas Henrique Rodrigues, representante da Secretaria Municipal de Administração e o Sr Wesley Carlos Evaristo, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 017/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

Itajubá, 11 de abril de 2022

**L B KATZ DEDETIZADORA EQUILÍBRIO LTDA**

**Levi Pereira Katz**

Detentora da Ata